

Publicidade

ALERTAS ANACOM | Já conhece as novas regras nas alterações ao contrato?

- O seu operador pode alterar as condições do contrato, nomeadamente os preços.
- Se as alterações não forem vantajosas para si, o operador deve informá-lo, por escrito e com 30 dias de antecedência, da proposta de alteração e do seu direito de cancelar o contrato sem qualquer encargo se não a aceitar.

Informações (grátis): 900 206 685